O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 209/2025

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Kairos.

Art. 1º Declara de utilidade pública a Comunidade Terapeutica Kairos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 30.800.951/0001-06, com foro na Col Faxinal do Tanque, sem número, Bairro Localidade Faxinal do Tanque, CEP nº 83.700-970, no município de Araucária, Estado do Paraná, registrada em 15 de junho de 2018.

Art. 2º A entidade a que se refere esta Lei, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu estatuto social.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I - deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

II - substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

III - alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao cartório

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc597921 46f728.

competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 07 de maio de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
08/05/2025 08:44:22
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc597921 46f728.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a **Comunidade Terapêutica Kairos**, entidade privada sem fins lucrativos que, há anos, desenvolve relevantes atividades de interesse coletivo voltadas à recuperação, reintegração social e promoção da dignidade humana de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente da dependência química.

A entidade atua em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da solidariedade social e do dever do Estado e da sociedade na proteção à saúde (art. 196, CF), oferecendo acolhimento, tratamento e suporte psicossocial aos assistidos, sempre com base em diretrizes terapêuticas reconhecidas nacionalmente.

O serviço prestado pela Comunidade Kairos está em consonância com a **Política Nacional sobre Drogas** e com a **Resolução CONAD nº 01/2015**, a qual regulamenta as atividades das comunidades terapêuticas no Brasil, bem como atende aos requisitos exigidos para a **declaração de utilidade pública** previstos na Lei Municipal nº 598/1981, notadamente:

- **Personalidade jurídica regularmente constituída**, com atuação comprovada por mais de um ano;
- **Finalidade exclusivamente social, assistencial e sem fins lucrativos**;
- **Sede ou atividade comprovada no Município de Araucária**, com significativa contribuição à população local;
- **Serviço prestado de forma gratuita e desinteressada**, independentemente de convênios ou repasses públicos.

A presente declaração não gera qualquer ônus ao Poder Público, tratando-se de reconhecimento formal da relevância social da entidade, possibilitando à mesma a obtenção de certificações, convênios e parcerias com entes públicos e privados, ampliando seu campo de atuação e beneficiando diretamente dezenas de cidadãos e suas famílias.

Importante destacar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tem reconhecido o papel das comunidades terapêuticas como instrumentos legítimos e eficazes de apoio à política de saúde pública e ressocialização de dependentes, conforme jurisprudência:

> **TJPR – ApCiv nº 0012738-89.2020.8.16.0030 – 5ª C.Cív. – Rel. Des. Leonel Cunha – j. 13/10/2021**
> *"As comunidades terapêuticas, mesmo privadas, prestam serviço de relevante interesse público, sendo admissível sua qualificação como entidades de utilidade pública para fins de fomento e apoio estatal."*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc/5979214 6f728.

Diante do exposto, e considerando o impacto social positivo gerado pela Comunidade Terapêutica Kairos, é plenamente justificável sua declaração como entidade de **utilidade pública municipal**, como forma de reconhecimento institucional e estímulo ao contínuo desenvolvimento de suas atividades em prol da coletividade.

(*assinado digitalmente*)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 08:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc597921 46f728.